MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS CONTRATUAIS

Objeto: disponibilização de seis vagas, sendo cinco inscrições pagas e uma cortesia, no curso presencial “Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos com foco nos impactos da Reforma Tributária”, com carga horária de 16 horas, nos dias 9 e 10 de novembro de 2026, em Cuiabá/MT.

1. INTRODUÇÃO

A presente Matriz estabelece a distribuição dos riscos contratuais entre o Município de Cláudia/MT e a instituição contratada, delimitando as consequências financeiras de eventos supervenientes que possam afetar a execução e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

Sua elaboração considera a natureza do objeto — aquisição de inscrições em curso presencial aberto —, o prazo de execução e a capacidade de cada parte para prevenir, administrar ou suportar os efeitos dos eventos identificados.

A matriz constitui instrumento contratual de alocação de riscos, distinto da análise gerencial de riscos elaborada no planejamento. Sua aplicação deverá observar os arts. 22 e 103 da Lei nº 14.133/2021 e as orientações do TCU sobre distribuição dos riscos contratuais.

As disposições abaixo deverão integrar o instrumento da contratação e ser previamente conhecidas e aceitas pela contratada, em coerência com o Termo de Referência e a proposta.

2. ALOCAÇÃO DOS EVENTOS DE RISCO

Nº	Evento e delimitação do risco	Alocação	Consequências contratuais e financeiras
1	**Elevação ordinária dos custos de realização do evento**, incluindo locação, materiais, alimentação fornecida, equipe de apoio e remuneração do instrutor, dentro das oscilações usuais de mercado.	**Contratada**	Os efeitos serão absorvidos pela contratada, sem cobrança adicional ao Município ou recomposição por essas variações ordinárias. A alocação não abrange eventos extraordinários tratados nas demais linhas.
2	**Insuficiência de inscrições de outros órgãos ou particulares**, tornando o evento menos rentável ou inviável segundo a avaliação comercial da promotora.	**Contratada**	O Município não ficará obrigado a adquirir vagas adicionais nem a complementar a receita do evento. Se a contratada cancelar o curso, não haverá pagamento por serviços não prestados, devendo ser restituídos valores eventualmente antecipados. Outros prejuízos diretamente decorrentes serão apurados conforme o caso.
3	**Alteração de data ou local por conveniência comercial ou organizacional da promotora**, com repercussões sobre as despesas de participação do Município.	**Contratada**	A manutenção da contratação dependerá da concordância expressa da Administração e da preservação dos fundamentos da escolha. Não haverá majoração automática das inscrições. Custos adicionais ou perdas de viagem diretamente causados pela alteração serão objeto de comprovação e apuração,

			considerando a possibilidade de cancelamento ou recuperação das despesas.
4	**Desistência ou impossibilidade de participação por motivo interno da Administração**, permanecendo o curso e as vagas regularmente disponíveis. Excluem-se impedimentos causados pela contratada ou por evento extraordinário tratado nesta matriz.	**Contratante**	Serão aplicadas as regras de substituição e cancelamento previamente pactuadas. Após o prazo de cancelamento sem ônus, a ausência não gerará direito automático à restituição. A contratada não poderá exigir valor superior ao contratado nem cobrar pela vaga de cortesia.
5	**Aumento de despesas ou falhas na logística de viagem organizada pelo Município**, como transporte, hospedagem e deslocamentos locais, sem causa atribuível à contratada.	**Contratante**	Os custos serão suportados pela Administração nos respectivos instrumentos de custeio. Não haverá acréscimo ao preço das inscrições nem obrigação de ressarcimento pela promotora. Eventual não comparecimento observará as condições de cancelamento e substituição.
6	**Caso fortuito ou força maior externo às partes**, como interdição extraordinária, desastre ou determinação de autoridade que impeça a realização presencial, sem falha anterior da parte responsável pela organização.	**Tratamento conforme os efeitos sobre cada parte, sem rateio automático**	As partes deverão mitigar as perdas e avaliar remarcação, desde que aceita pelo Município e juridicamente possível. Se a execução se tornar inviável, haverá formalização da extinção e apuração dos valores devidos, com restituição de pagamentos referentes a serviços não prestados. Não haverá transferência automática ao Município de todos os custos de organização. Eventual recomposição ou indenização dependerá dos requisitos legais e da documentação do caso.

3. REGRAS PARA APLICAÇÃO

3.1. Comunicação e comprovação

A parte que identificar evento com possível repercussão financeira deverá comunicar a outra imediatamente, apresentando sua descrição, data, efeitos sobre a execução, documentos comprobatórios e medidas adotadas para reduzir os prejuízos.

Pedidos de recomposição deverão demonstrar o impacto efetivo sobre o preço, considerando também reduções de custos, valores recuperáveis e despesas evitadas. A ocorrência do evento não autoriza, por si só, alteração do valor contratado.

3.2. Preservação das condições contratadas

A disponibilização das seis vagas, incluindo a cortesia, integra a condição comercial aceita. A redução da rentabilidade do evento ou a alteração posterior da política comercial da instituição não justificará cobrança pela sexta vaga.

A matriz não autoriza mudança de modalidade, substituição do instrutor ou modificação do objeto em desacordo com os fundamentos da contratação.

3.3. Restituições e indenizações

Na hipótese de não realização do curso, não será devido pagamento por inscrições sem a correspondente prestação. Embora o TR estabeleça pagamento posterior, eventuais valores antecipados deverão ser restituídos nas condições contratuais.

A indenização de despesas de viagem ou de outros prejuízos dependerá da demonstração do dano, do nexo causal, da responsabilidade aplicável e das providências adotadas para evitar ou reduzir a perda. Não haverá ressarcimento em duplicidade.

3.4. Compatibilidade e validação

As regras comerciais de cancelamento e substituição de participantes deverão ser expressamente definidas antes da formalização, evitando divergências com esta matriz.

A versão final deverá ser validada pelas áreas técnica e jurídica. Eventual alteração da alocação durante a execução dependerá de fundamentação, análise de seus efeitos econômicos e formalização cabível, preservados os direitos legalmente assegurados.

4. CONCLUSÃO

A distribuição proposta atribui à contratada os riscos comerciais e as variações ordinárias dos custos do evento, e ao Município os efeitos das decisões internas de participação e da logística de viagem sob sua organização.

Os eventos extraordinários e as alterações legais com repercussão financeira serão examinados mediante comprovação, sem recomposição automática ou transferência genérica de prejuízos.

A matriz deverá integrar a contratação, em conjunto com o Termo de Referência, para conferir previsibilidade às consequências financeiras dos eventos identificados e preservar o equilíbrio das obrigações assumidas.

Cláudia - MT, 19 de outubro de 2026.

Responsável pela elaboração:

Maria Aparecida Bueno
Técnico Administrativo/Diretor de Departamento
Sec. Munic. De Administração